

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC – III**  
**NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – NSE**

[ Carta Não Comercial Registrada Com Aviso de Recebimento 24FEV2016 JH588008305BR ]

Autos nº **SF-51220-740927/2015**

**IPVA – ISENÇÃO**

Interessada: **Nelsa Ignez Gasonato Perin**

**Nelsa Ignez Gasonato Perin**, já qualificada nos autos, por seu procurador infra assinado (procuração por instrumento público já apresentada), nos autos do procedimento administrativo fiscal supra referido, em complementação probatória, vem respeitosamente, à presença deste Núcleo de Serviços Especializados, expor e requerer o que segue:

Conforme cópias anexas da publicação “Manutenção e garantia” (161.5B3.BUP.66 09/02.2015 BAN – OP: 67037) e cartão “ATC Atenção Total ao Cliente”, o veículo que a Interessada adquiriu com isenção do IPI e ICMS e cuja isenção de IPVA nestes autos é requerida, passou ontem por revisão de 6 meses (ou 10.000 km), com apenas 1.533 km rodados.

A média aritmética aproximada de 7,4 km por dia comprova o legal uso exclusivo do veículo pela Interessada (mesmo sem ser Condutora), pois o veículo apenas foi usado para ir a clínicas médicas, hospitais, parques públicos, visitas a parentes,

abastecimento e manutenção nesta petição citada.

De todo exposto requer o regular andamento deste procedimento e, ao final, o reconhecimento do seu direito tributário subjetivo a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores para o veículo de placas FTU9573, já registrado em seu nome e dirigido por seu filho, procurador que esta subscreve.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016

Carlos Perin Filho

CPF nº 111.763.588-04

Rua Augusto Perroni, 537 São Paulo – SP – 05539-020 - fone 3721-9893

[ [www.carlosperinfilho.net/2016/29022016.pdf](http://www.carlosperinfilho.net/2016/29022016.pdf) ]